



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 009/2022

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Amplia o perímetro da Zona Urbana da sede do Distrito do São João do Aruaru, e dá outras providências.*

Com a urgência que a matéria requer, encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo projeto de lei que tem objeto a ampliação do perímetro urbano da sede do Distrito do Aruaru, isso para contemplar importante equipamento que demanda para a sua implantação o reconhecimento da área como urbana, tratando-se, da instalação da empresa de calçados COOPERSHOES.

Requeremos, na oportunidade, que o projeto de lei tramite em REGIME DE URGÊNCIA, exatamente pela justificativa acima.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensiva a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de março de 2022.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

A sua excelência o Senhor
VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 012/2022.

Amplia o perímetro da Zona Urbana da sede do Distrito do São João do Aruaru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Distrito do São João do Aruaru, passando a ser o de descrição seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9495255.359 m e E 569724.455 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 90°07'26.46" e 924.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9495253.359 m e E 570648.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 115°13'16.01" e 915.25; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9494863.359 m e E 571476.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 196°28'3.17" e 663.20; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9494227.359 m e E 571288.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 91°34'56.47" e 362.14; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9494217.359 m e E 571650.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 181°57'54.94" e 816.48; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9493401.359 m e E 571622.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'21.97" e 1562.74; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9491838.621 m e E 571620.471 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 269°16'37.90" e 1900.27; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9491814.649 m e E 569720.356 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 359°57'38.72" e 1314.71; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9493129.359 m e E 569719.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 355°59'55.61" e 773.89; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9493901.359 m e E 569665.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 84°19'57.77" e 131.64; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9493914.359 m e E 569796.455 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 50°43'48.80" e 205.38; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9494044.359 m e E 569955.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 342°20'5.33" e 164.77; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9494201.359 m e E 569905.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância: 10°38'34.33" e 151.61; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9494350.359 m e E 569933.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

azimute plano e distância:347°10'16.38" e 103.59; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9494451.359 m e E 569910.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância:319°27'4.23" e 118.44; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9494541.359 m e E 569833.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância:351°46'23.80" e 167.73; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9494707.359 m e E 569809.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância:337°48'16.35" e 270.01; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9494957.359 m e E 569707.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância:353°57'21.27" e 170.95; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9495127.359 m e E 569689.455 m; deste, segue confrontando com propriedades rurais, com os seguintes azimute plano e distância:15°17'34.76" e 132.70; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9495255.359 m e E 569724.455 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Área (m²): 6045255.70 - 604,525 Há; Perímetro: 10853.83.**

Art. 2º A Descrição do Perímetro Urbano do Distrito do São João do Aruaru, constante do Anexo XVII, da Lei nº 1.894, de 27 de maio de 2019, passa a ser a seguinte:

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
Pt0	569724.455	9495255.359	Pt0-Pt1	90°07'26.46"	90°04'23.27"	924.00
Pt1	570648.455	9495253.359	Pt1-Pt2	115°13'16.01"	115°10'12.83"	915.25
Pt2	571476.455	9494863.359	Pt2-Pt3	196°28'3.17"	196°24'59.98"	663.20
Pt3	571288.455	9494227.359	Pt3-Pt4	91°34'56.47"	91°31'53.29"	362.14
Pt4	571650.455	9494217.359	Pt4-Pt5	181°57'54.94"	181°54'51.75"	816.48
Pt5	571622.455	9493401.359	Pt5-Pt6	180°04'21.97"	180°01'18.79"	1562.74
Pt6	571620.471	9491838.621	Pt6-Pt7	269°16'37.90"	269°13'34.72"	1900.27
Pt7	569720.356	9491814.649	Pt7-Pt8	359°57'38.72"	359°54'35.53"	1314.71
Pt8	569719.455	9493129.359	Pt8-Pt9	355°59'55.61"	355°56'52.42"	773.89
Pt9	569665.455	9493901.359	Pt9-Pt10	84°19'57.77"	84°16'54.58"	131.64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Pt10	569796.455	9493914.359	Pt10-Pt11	50°43'48.80"	50°40'45.61"	205.38
Pt11	569955.455	9494044.359	Pt11-Pt12	342°20'5.33"	342°17'2.14"	164.77
Pt12	569905.455	9494201.359	Pt12-Pt13	10°38'34.33"	10°35'31.15"	151.61
Pt13	569933.455	9494350.359	Pt13-Pt14	347°10'16.38"	347°07'13.19"	103.59
Pt14	569910.455	9494451.359	Pt14-Pt15	319°27'4.23"	319°24'1.04"	118.44
Pt15	569833.455	9494541.359	Pt15-Pt16	351°46'23.80"	351°43'20.61"	167.73
Pt16	569809.455	9494707.359	Pt16-Pt17	337°48'16.35"	337°45'13.16"	270.01
Pt17	569707.455	9494957.359	Pt17-Pt18	353°57'21.27"	353°54'18.08"	170.95
Pt18	569689.455	9495127.359	Pt18-Pt0	15°17'34.76"	15°14'31.57"	132.70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de março de 2022.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal